



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
FORO DE CARAGUATATUBA VARA CRIMINAL

Praça Doutor José Rebello da Cunha, 73, Sumaré - CEP 11660-050, Fone: (12)  
3882-3099, Caraguatatuba-SP - E-mail: caragua1cr@tjsp.jus.br Horário de  
Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CARAGUATATUBA/SP.

**PEDIDO DE CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ VIA CARTÓRIO OU E-MAIL (PROCESSO FÍSICO OU DIGITAL) PELO(A) PRÓPRIO(A) INTERESSADO(A)**

Processo nº	1501664	70	2021	8	26	0126	Vara Criminal
	Número	Dígito	Ano			Foro	Nome da Vara
	Exemplo: 0000000-00 2016.8.26.0126						

Requerente/réu:	João Aurélio Gregório
CPF:	038.400.316-80
RG.:	M8088058 - SSP MG
Filiação (nome dos pais):	Aynton Gregório e Maria da Conceição Gregório
Cidade onde nasceu:	Goiás - Goiás
Nascido aos:	15/01/1997
Profissão:	Motorista
Endereço:	Armador de Paula Rezende, n.º 70, Jardim América I
Finalidade certidão:	Obtenção do vago de emprego

Sendo parte interessado(a) acima qualificado(a), requer a CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ do processo digital/físico em epígrafe, nos termos do artigo 496 e 497, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça<sup>1</sup>. **Obs.\* O pedido deverá ser enviado pelo e-mail: [jmacedo@tjsp.jus.br](mailto:jmacedo@tjsp.jus.br).**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que tenho conhecimento da legislação sobre o assunto (artigo 496 e 497, das NSCGJ) e me responsabilizo integralmente pela adequada utilização das informações a que tiver acesso, para tanto anexo ao presente. (próprio interessado: cópia do RG/CNH e comprovante de residência atualizado).

Nome da Cidade: Del. Povoado, 17 de março de 2021  
Assinatura Requerente/réu/advogado(a): [Assinatura]  
**(assinatura obrigatória)**  
N.º RG 118088058

<sup>1</sup> Art. 496. A expedição de certilões para fins criminais (distribuição e objeto e pé) será feita sem nenhum ônus para o interessado, mesmo quando solicitadas por familiar, advogado constituído, despachantes, representantes de empresas de segurança, dentre outros, desde que destinadas à defesa de direitos ou ao esclarecimento de situações de interesse pessoal, quando devidamente declarada tal ocorrência. Parágrafo único. A pesquisa impressa das informações (print) será cobrada, observando-se a isenção da cobrança para uma única informação verbal. Art. 497. As solicitações far-se-ão diretamente aos Juizes Corregedores Permanentes dos escritórios de justiça ou do distribuidor, para atendimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias.